



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

PROJETO DE LEI Nº. 019/2023

*Projeto de Lei do executivo de nº 019/2023
que "Altera o §6º do Artigo 1º da Lei nº
1.157/2022 - Bolsa Aprendizagem
Profissional e da outras providências".*

DISCUSSÃO 1ª.) / /

2ª.) / /

3ª.) / /

VOTAÇÃO 1ª.) / /

2ª.) / /

3ª.) / /

1ª.) ☐ APROVADO ☐ REJEITADO POR.....VOTOS

2ª.) ☐ APROVADO ☐ REJEITADO POR.....VOTOS

3ª.) ☐ APROVADO ☐ REJEITADO POR.....VOTOS

.....
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Rodeiro, 06 de outubro de 2023.

Exmo. Sr.
Luiz Geraldo da Silva Junior
DD Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho à egrégia Casa, Projeto de Lei que “Altera o §6º, do Artigo 1º da Lei nº. 1.157/2022, que criou o Programa Social “Bolsa Aprendizagem Profissional”.

O projeto de lei em questão visa alterar o estabelecido no parágrafo sexto da Lei, apenas com relação a quantidade de dias de aulas presenciais no polo estabelecidas anteriormente ao início das aulas.

O pedido de alteração foi feito pela Secretaria e Direção da Instituição de Ensino, Alpha Unipac em conjunto com os alunos do curso de pedagogia, para que consigam fazer as horas curriculares presenciais no polo em um único dia, ao invés de dois, como estabelece a Lei, otimizando o tempo dos mesmos.

Como esta é uma demanda que pode vir a ser mudada, optou-se então por transformar os dias curriculares (presenciais), em horas de modo a se adequar às necessidades de cada turma, como também da própria instituição de ensino.

Diante do apresentado, solicitamos a atenção dos edis para apreciação e posterior aprovação do projeto em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, para que não haja prejuízo curricular aos alunos e à instituição de ensino, sendo que a mudança apenas se dará após aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Recebido em 09/10/2023

Galvriel da Silva Amorim
Secretaria da Câmara Municipal

12:00 horas



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 019 /2023

**Altera o §6º do Artigo 1º da Lei nº. 1.157/2022 –
Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras
providências.**

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do §6º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.157/2022, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .

...

§1º Os cursos de graduação objeto do presente programa, além das atividades à distância, deverão contemplar semanalmente, 04 (quatro) horas de curso presencial no polo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de outubro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

**Altera o parágrafo 6º do artigo 1º da lei 1157/2022
Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras
providências.**

Trata-se de parecer opinativo quanto aos aspectos de legalidade, constitucionalidade, em relação a Proposição em epígrafe.

Análise da Legalidade e Constitucionalidade: O objeto do projeto refere-se à alteração de parágrafo da lei, visando adequar o pedido estabelecido pela instituição de ensino.

O presente projeto foi analisado em seus aspectos regimentais, legais e constitucionais.

No que se refere à competência legislativa do Município, o presente projeto encontra-se amparado pelos artigos 10, I da Lei Orgânica do Município e art. 30, I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.

Constituição Federal

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Observadas a competência e a iniciativa, cumpre analisar a adequação da matéria, que consiste em apenas regulamentar horas curriculares, visando a necessidade de cada turma.

Conclusão: À luz do que fora exposto, conclui-se pela legalidade, constitucionalidade, do projeto de lei em questão, estando apto à discussão e deliberação plenárias.

É o parecer.

Sandra Maria Jacob de Castro

Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

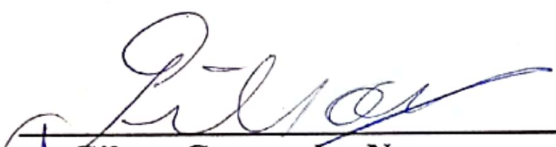
CNPJ: 26.119.990/0001-75
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

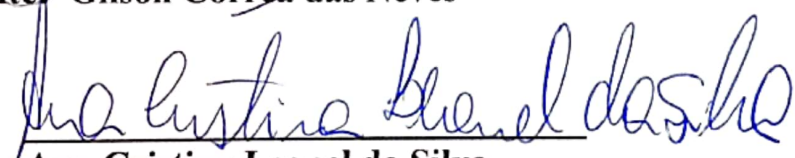
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, OBRAS E POLÍTICAS RURAIS.

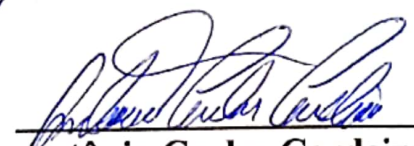
Referência ao Projeto de Lei do Executivo de nº 019/2023 que Altera o §6º do Artigo 1º da Lei nº 1.157/2022 – Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras providências”. A Comissão permanente de educação, cultura, turismo, esporte, indústria, comércio, obras e políticas rurais, em reunião realizada, dia 23 de outubro de 2023 na Câmara Municipal às 18:30 horas, após analisar o referido projeto, manifestou-se favorável.

Encerramento: Nada mais havendo o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a presente Ata.

Rodeiro, 23 de outubro de 2023.


Presidente: **Gilson Correa das Neves**


Relatora: **Ana Cristina Leonel da Silva**


Membro: **Antônio Carlos Cordeiro**



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

Ata da reunião da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos.

Aos 23 dias do mês de outubro às 18:30 horas, na Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente para analisar ao Projeto de Lei do Executivo de nº 019/2023 que Altera o §6º do Artigo 1º da Lei nº 1.157/2022 – Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras providências”. Após analisar o Projeto de Lei. A comissão entendeu estar legal sendo favorável aos mesmos.

Rodeiro, 23 de outubro de 2023.

Antônio Carlos Mendes
João Lustina Leal da Silva
Guilherme



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Em referência ao Projeto de Lei do Executivo de nº 019/2023 que Altera o §6º do Artigo 1º da Lei nº 1.157/2022 – Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras providências”.

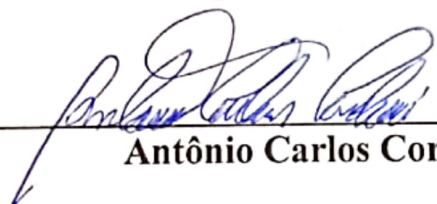
A Comissão permanente de legislação, justiça e redação final, no dia 23 de outubro de 2023 na Câmara Municipal às 18:30 horas, após analisar o referido projeto, manifestou-se favorável. Encerramento: Nada mais havendo o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a presente Ata.

Rodeiro, 23 de outubro de 2023.

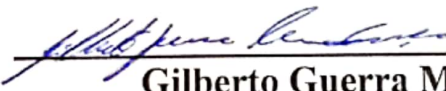
Presidente:


Claudio Cosme de Souza

Relator:


Antônio Carlos Cordeiro

Membro:


Gilberto Guerra Mendonça



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

Ata da reunião da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

No dia 23 do mês de outubro do ano de 2023, às 18:30 horas, na Câmara Municipal reuniu-se a Comissão permanente de Legislação, Justiça e Redação final para analisar o Projeto de Lei do Executivo de nº 019/2023 que Altera o §6º do Artigo 1º da Lei nº 1.157/2022 – Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras providências”. Após analisar o Projeto a comissão entendeu que o projeto está dentro da legalidade, sendo favorável ao mesmo. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a presente Ata.

Rodeiro, 23 de outubro de 2023.